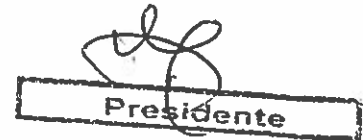


202 15.02.17 9:46'



Presidente



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI

Determina a exibição de informações oficiais do Poder Legislativo, nos monitores multimídia e demais equipamentos instalados no Município de Belém", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Os monitores multimídia e demais equipamentos, instalados com o fim de exploração de publicidade, localizados em bens públicos municipais, bem como os posicionados em outros locais de parceria com o Poder Executivo, deverão exibir informações oficiais do Poder Legislativo Municipal.

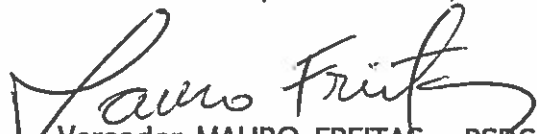
§ 1º. Deverá ser reservado, sem ônus para o Município, 8% (oito por cento) do espaço destinado ao noticiário, para a exibição de fatos e/ou acontecimentos atuais de relevante interesse público, editados sob a responsabilidade do Poder Legislativo.

Art 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 15 de fevereiro de 2017


Vereador MAURO FREITAS - PSDC



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa divulgar e esclarecer acontecimentos oficiais do Poder Legislativo, nos monitores multimídia e demais equipamentos instalados, com a finalidade de exploração publicitária, em bens públicos municipais, veiculando notícias, em tempo real, com o intuito de aprofundar conhecimento cultural, esportivo, econômico, político, entre outros de interesse dos munícipes.

O direito de informar compreende dois direitos distintos: o direito de veicular ideias, conceitos, opiniões, e porque não dizer também - o dever - de transmitir notícias atuais sobre fatos relevantes e de interesse coletivo. Em outras palavras, o projeto de lei fortalece o princípio constitucional da publicidade e ao direito às informações oficiais, definidas como o anúncio de fatos ou acontecimentos, em tempo real, demonstrando finalidades diversas pois, ao mesmo tempo em que elas funcionam como mecanismo de prestação de contas à sociedade, em contrapartida, demanda saber o destino dos recursos públicos, esse procedimento também colabora para a harmonia entre governo e cidadãos.

Destarte, o projeto em tela, tem por princípio o cumprimento de norma diretiva, onde não se pode desconhecer a legislação em vigor, implicando assim, na garantia da divulgação de informação pública essencial, com claro objetivo de prestar esclarecimentos à população sobre leis em vigor, atos, obras, serviços, campanhas importantes na área da saúde e educação, consideradas de utilidade pública, motivando o exercício da cidadania, Por consequência, e por tratar-se de matéria que visa garantir direitos imprescindíveis ao objetivar o interesse público vinculado diretamente a informação dos munícipes, temos a certeza de que os Nobres Pares, desta Edilidade, saberão reconhecer e dar a devida importância à presente propositura, com voto favorável.